

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 7.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 7.º

[...]

- 1 – O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (IGFSS, I.P.), e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), relativamente ao património habitacional que lhes foi transmitido por força da fusão e da extinção do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, I.P., e a Casa Pia de Lisboa, I.P. (CPL, I.P.), podem, sem exigir qualquer contrapartida, sem sujeição às formalidades previstas nos artigos 3.º e 113.º-A do regime jurídico do património imobiliário público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, e de acordo com critérios a estabelecer para a alienação do parque habitacional de arrendamento público, transferir a propriedade de prédios, de frações que constituam agrupamentos habitacionais ou bairros, de fogos em regime de propriedade resolúvel e dos denominados terrenos sobrantes dos referidos bairros, bem como os direitos e as obrigações a estes relativos, **para os municípios ou empresas municipais** que prossigam fins assistenciais e demonstrem capacidade para gerir os agrupamentos habitacionais ou bairros a transferir.
- 2 – [...].
- 3 – [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - O património transferido **para os municípios e empresas municipais**, pode, nos termos e condições a estabelecer nos autos de cessão a que se refere o n.º 2, ser objeto de demolição no âmbito de operações de renovação urbana ou operações de reabilitação urbana, desde que seja assegurado pelos municípios o realojamento dos respetivos moradores, **ficando assegurados os respetivos contratos de arrendamento.**

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

Nota justificativa:

Entende-se que a transferência de património deve ocorrer apenas para Municípios e empresas municipais, excluindo-se a privatização do parque habitacional do Estado em favor de IPSS ou de pessoas coletivas de utilidade pública administrativa.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,